ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.226/94

"FICAM CRIADOS E ACRESCENTADOS 2 (DOIS) CARGOS DE PINTOR E 1 (HUM) CARGO DE TELEFONISTA AO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam criados e acrescentados 2 (dois) cargos de pintor, padrão 6 e 1 (hum) cargo de telefonista, padrão 2 ao Quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei nº 1018/92, de 31 de março de 1992.

Art.2º - As especificações da categoria funcional de pintor criada por esta Lei, são as constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 de abril de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.2º)

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, pintar veículos, pintar cordões, árvores, postes , pedras, etc.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diversas cores, preparar superfícies para pintura, renovar e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meios fios, faixas de rolamentos, etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: 2ª série do 1º grau.